

PT/AHMC/Col. Pergaminhos Avulsos, n° 92

1476, Julho, 14, Coimbra. Emprazamento, feito por Luís Mendes, almoxarife do Senhor Príncipe [D. João II], a Garcia Rodrigues, sapateiro, de uma loja, sótão e alpendrada à Porta de Almedina, partindo com a Torre da Relação [Torre de Almedina].

Saibham quantos este stormento d' emprazamento virem e como aos xiiij dias do mes de Julho, do anno do Nascimento de nosso Senhor Jhesuu Christo de mill e iiij^c seteemta e seis annos, em a cidade de Coimbra, dentro nas casas de Nuno Martinz, scudeiro e ouvidor, em logo de Diego Barreiros, Comtador pello Señor Príncipe na dicta cidade e terras suas, e outrossy stando hi Luis Meendez, almoxarife do dicto señor, na dicta çidade, e em presença de mym, Joam Gonçallvez, tabaliam publico, por o dicto Señor Príncipe, na dicta çidade e seus termos, e das testemunhas que adiamte som spritas, os sobreditos ouvidor e allmoxariffe disseram que era verdade que o dicto Señor tem aa porta d'Almedina da dicta cidade, huuma logia de sob huas casas em que vive, Garçia Roiz, çapateiro, e hua alpendorada, amte a porta da dita logia, e mais huum sottam d'estrebaria, o que todo eles mandaram meter em pregam pera o averem de emprazar a quem por ello mais desse a Rodrigo Anes, pregoeiro, o quall lhe deu sua fe que trouvera a dita logia e alpendorada e sotam em pregam muito tempo avia pellas ruas e praças desta cidade, e nom achara quem em ello mais poer e lançar que o dito Garçia Roiz, que pos em todo çemto e vimte reais, de pensam em cada hum ano ao dito señor príncipe, disem que sentimdo elles ser serviço do dito o acreçentamento de suas rendas o emprazaavam, e de feito logo emprazaram ao dito Garçia Roiz, que hi de presente estava pera em dias de sua vida, e de duas pessoas que depois dele vehessem, *silicet*, que elles nomeassem a segumda pessoa e a segumda nomeasse a iij^a, a dita logia com sua alpendorada e sotam, asy como disseram que partia o dito sotam com casas de Pero Gonçallvez, criado do Bispo Dom Luis Coutinho, e da outra parte com rua publica e que a dicta logia e balcam, partiam todo de duas partes com ruas publicas, e da outra parte entesta na Torre da Rolllaçom. A quall logia, com sua alpendorada e o dito sotam, pellas ditas divisooes lhe assy emprazaram com dito he, com este preito e condiçom que o dito emprazador e as pessoas que depois dele vehessem que corregessem e amanhassem a dita alpendorada e logia e sotam de todos adobuus e corregimentos que lhe compridoiros e necessarios forem, per guisa que todo fosse sempre bem melhorado e nom peorado todo asy feito aas proprias despesas do dito emprazador e das pessoas que

despois delle vehessem e que dessem e paguasem de remda e pensam da dita logia e alpendorada e sotam em cada huum anno ao dito Señor Príncipe e a seus soçesores, por dia de Sam Migueel de Setembro, cemto e vymte rs, desta moeda ora corrente de dez pretos o real, em paz e em salvo, na dicta çidade, e que o dito emprazador começase de fazer a primeira paga da dita pensam, per dia de Sam Migueell de Setembro, primeiro seguinte da dita era, e asy dhi em diamte em cada huum anno pello dito dia de Sam Migueell de Setembro como dito he, e que ase o dito emprazador nem as pessoas que despois delle viessem que nom podessem a dita logia e sotam e alpendorada dar, nem doar, nem vender, nem scambar, nem a outra pessoa emalhear, nem tresmudar sem liçemça do dito Señor, nem ao dito Señor Príncipe, nem a seus soçesores, leixar nem renuciar nem o dito señor a elles tolher, nem filhar; antes disseram os sobreditos ouvidor e allmoxariffe que elles obrigavam os bees e rendas do dito Señor Príncipe a lhe fazer hadamentos (*sic*), todo seguro e de paz, de quem quer que lhos embarguasse, todos ou cada huum deles e disseram as ditas partes que quall quer delles, que o que dito he, nom comprisse, que desse e paguasse a outra parte, que per este stormento stevesse de penna e de interesse, cinco mill rs da dita moeda e mais as despesas que por ello fizesse, e recebesse, e a dita penna paguada e levada, ou nom, todavia este stormento seer firme e stavel pella guisa que sobredito he. E que aa morte da prestumeira pessoa que o dito sotam e logia e alpendorada ficasse todo bem melhorado, e nom pejorado, e com todas suas bemfeitorias, logo livre e desembarguado ao dito Señor, ou seus soçesores, sem outra algua contemda. E assy os sobreditos ouvidor e almoxariffe, em nome do dito Señor Príncipe, todo outorgarom, e prometeram de reallmente comprir e manteer sob a dita penna e obrigação de¹ bees e rendas do dito Señor, que pra ello obriguarom. E o dito Garçia Roiz, disse que eles, por sy e por as ditas pessoas que despois delle viehessem, reçeberia em sy o dito prazo da dita logia e alpendorada e sotam, com todallas cllausullas e comdições sobreditas e asy as prometeo de comprir e manteer e pagar, em cada huum anno, ao dito Señor Príncipe, a dita pensam, pello dito dia de Sam Migueel de Setembro, como sobredito he, sob a dita penna e obrigação de seus bees, que por a sua parte pera ello obrigou.

E em testemunho de verdade as ditas partes pediram asy dello, senhos stormentos e mais se lho comprisse.

Testemunhas que foram presentes, Diogo de Sequeira, juiz das sisas, o dito Rodrigo Anes, pregoeiro, e Afonso Lopez, lavrador, e morador em Villa Nova da Barca, termo

¹ Palavra riscada “seus”.

de Montemoor o Velho, e eu Joam Gonçalvez, sobredito tabaliam que este stormento per mandado das ditas partes spreui, pera o dito emprazador, e aqui meu pubrico synal fiz que tal he

Pago çem rs

[sinal do tabelião], [Yohão Gonçalvez].

Texto em Português, pergaminho,

270 mm x 415 mm.

[Verso]

Emprazamento de hua logea de sob huas cazas e hua alpendorada que estava ante a porta da ditta logea e mais hum sotão de estrebaria que estão a porta d'Almedina desta cidade que partem com ruas publicas e com caza de Pero Gonçalvez criado do Bispo Dom Luis Coutinho e da outra parte com rua publica e de outra parte intesta na Torre da Relação. Anno de 1476

Nº 108 [emendado para 9]

Nº11 Valle

XCII (a vermelho)

Autoria das Transcrições Paleográficas: Paula França; Maria Fernanda Ribeiro.

Critérios de Transcrição: COSTA, Avelino de Jesus da, Normas Gerais de Transcrição e Publicação de Documentos e Textos Medievais e Modernos, 3ª ed., Coimbra, Instituto de Paleografia e Diplomática, FLUC, 1993.

Créditos de Imagens:© AHMC/CMC.